

**PARECER Nº 633/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1330/95**

Trata-se do Projeto de Lei nº 1330/95, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa dispor sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo beneficiado ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos, e da outras providências.

A proposição objetiva tornar obrigatória a revogação dos decretos de declaração de utilidade pública para os bens que, no prazo de cinco anos, não venham a ser utilizados para a finalidade prevista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela Legalidade, através do Parecer nº 1887/2011 em 14/12/2011.

Os bens afetados por decretos de desapropriação que não se efetivam no prazo de 05 (cinco) anos, mesmo na hipótese da caducidade prevista no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com frequência, acabam sofrendo efeitos negativos de tal medida, uma vez que, nos cadastros oficiais permanece a informação sobre a incidência do decreto naquele bem específico. Tal registro gera a depreciação do bem, na medida em que, pende a dúvida sobre a intenção do Executivo em desapropriá-lo futuramente, quando, muitas vezes, as necessidades do poder público foram solucionadas através em outras áreas na cidade.

Para tanto, a revogação desses decretos, os quais não resultaram em processo expropriatório, corrobora ao melhor reestabelecimento da condição anterior à decretação de utilidade pública sobre o determinado bem, evitando, assim, maiores prejuízos aos contribuintes.

Diante do exposto, considerando a relevância da iniciativa no que diz respeito ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1330/95.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/05/2012

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – PTB

Toninho Paiva - Relator - PR